



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33 /2018

“Autoriza o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, a celebrar convênios com municípios do Estado de São Paulo, para que instrutores da Guarda Civil Municipal possam ministrar aulas em cursos para guardas civis nas respectivas cidades”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, por meio da Secretaria Municipal da Segurança, Trânsito e Defesa Civil, convênios com municípios do Estado de São Paulo, objetivando ministrar cursos aos guardas civis das respectivas cidades.

Parágrafo Único. Os convênios com os municípios interessados serão firmados conforme o modelo constante no Anexo único que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas eventualmente decorrentes da execução da presente lei e dos convênios firmados correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de abril de 2018.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



BICENTENÁRIO
SANTA BÁRBARA D'OESTE
BRASIL



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO

CONVÊNIO Nº _____ / 2018

“Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE e o Município de....., objetivando ministrar aulas em cursos para Guardas Civis Municipais.”

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, Jardim Primavera, inscrita no CGC/MF sob nº 46.422.408/0001-52, neste ato representado pelo Sr. Rômulo Gobbi, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, doravante designado simplesmente **CONVENENTE** e o Município de _____ (dados cadastrais), neste ato representado por _____, Sr(a). _____, (dados cadastrais), doravante designada simplesmente **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização de cursos ministrados por Instrutores da Guarda Civil do Município de Santa Bárbara d'Oeste a integrantes da Guarda Civil do Município CONVENIADO.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

São obrigações do CONVENENTE:

I – Ministrar, gratuitamente, cursos aos integrantes da Guarda Civil Municipal do Conveniado, auxiliando-o na formação de pessoal e assim colaborar com as ações voltadas a sua área de atuação, incluindo-se a prevenção da prática de crimes, conforme previsto na Lei Federal nº 13.022/2014.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

São obrigações do CONVENIADO:

I – Disponibilizar local e infraestrutura necessária para a realização dos cursos.

II – Disponibilizar e oferecer eventuais materiais didáticos aos participantes do curso, cujo conteúdo será indicado previamente pelo CONVENIENTE para o CONVENIADO.

III – Disponibilizar transporte, alimentação e eventual estadia aos instrutores do CONVENIENTE ministrantes do curso.

Cláusula Quarta – DO VALOR

Pelos cursos ministrados não haverá ônus ao CONVENIADO para com o CONVENIENTE, ressalvadas as despesas descritas na Cláusula Terceira.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 15 dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de convênio firmado sem ônus, fica dispensada a prestação de contas.

Cláusula Sétima – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes envolvidas.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Rômulo Gobbi

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____
 Nome: RG: _____

2) _____
 Nome: RG: _____



BICENTENÁRIO
 SANTA BÁRBARA D'OESTE
 BRASIL



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se o presente Projeto de Lei de autorização legislativa para que o Poder Executivo possa, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, a celebrar o convênio com municípios do Estado de São Paulo, para que instrutores da Guarda Civil Municipal ministrem aulas em cursos para guardas civis municipais das respectivas cidades.

Com o advento da Lei Federal nº 13.022/14, as Guardas Civis Municipais passaram a exercer o poder de polícia, contudo, muitos municípios possuem corpo de Guarda Civil sem que seus integrantes tenham realizado o curso de capacitação estipulado pelo SENASP.

A Guarda Civil Municipal conta com vários instrutores de diversas temáticas determinadas pelo SENASP, podendo assim, sem qualquer ônus para nosso Município, auxiliar na formação de guardas civis de outros municípios e contribuir para maior segurança para o Estado de São Paulo.

Destacamos que todas as despesas com os instrutores e com os cursos como transporte, alimentação, logística e materiais necessários dar-se-á por conta do município conveniado.

Estando plenamente justificada a presente proposta, submetemos a matéria em análise à serena apreciação legislativa pelos nobres Edis.

Atenciosamente,



DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



BICENTENÁRIO
SANTA BÁRBARA D'OESTE
BRASIL